



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000820260507000522



Unidade responsável
Fundo da Educação Básica - FUNDEB
Prefeitura Municipal de Cascavel



Data
03/06/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Cascavel/CE enfrenta desafios significativos no fornecimento adequado de materiais de copa e cozinha para atender as unidades escolares da rede municipal. A insuficiência de recursos disponíveis e o desgaste natural dos utensílios impactam adversamente a qualidade dos serviços de alimentação ofertados, especialmente nas unidades de ensino em tempo integral e na modalidade de educação infantil. Este contexto operacional atual, caracterizado pela demanda crescente e pela ampliação das unidades escolares, sublinha a incompatibilidade da estrutura atual com os requisitos técnicos necessários para garantir condições adequadas à preparação e fornecimento das refeições escolares, situação esta que atende diretamente o interesse público conforme os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não realização desta contratação resultará em impactos institucionais severos, podendo acarretar na interrupção dos serviços essenciais de alimentação escolar, que é componente crítico do processo educativo, além de comprometer o cumprimento de metas estipuladas pela Administração Pública Municipal. Tal cenário prejudicaria significativamente a segurança alimentar, a higiene e a eficiência exigidas na manutenção das atividades das equipes responsáveis, refletindo desfavoravelmente no desempenho de atendimento aos estudantes.

Os resultados pretendidos com a contratação dos utensílios de copa e cozinha incluem garantir a continuidade e eficiência dos serviços de alimentação escolar,



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/06/2026
AVANÇADA



possibilitar a modernização e a adequação das condições de infraestrutura às novas exigências e ampliar a capacidade operacional para melhor atender às necessidades dos alunos. Esses objetivos estão alinhados com os objetivos estratégicos da Prefeitura de Cascavel, visando não apenas a manutenção da qualidade dos serviços prestados, mas também a melhoria contínua dos mesmos.

Portanto, a contratação é vital e intempestiva para resolver o problema identificado, permitindo que a Administração alcance seus objetivos institucionais em conformidade com os princípios de planejamento e economicidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A análise integrada do processo administrativo consolidado demonstra que atender a essa demanda é crucial para a sustentabilidade e eficácia dos serviços educacionais municipais.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo de Educacao Basica - FUNDEB	Vitor da Silva Oliveira

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD), focaliza a aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as unidades escolares da rede municipal de Cascavel/CE. Esta iniciativa visa a melhoria das condições de preparo e fornecimento de refeições, diante da crescente demanda operacional das instituições de ensino, especialmente aquelas que ofertam tempo integral. Os ajustes no reequipamento de materiais são essenciais dado o desgaste natural e a ampliação das unidades escolares, fatores que comprometem o desempenho. A eficiência no fornecimento de alimentação escolar reflete diretamente na qualidade do serviço oferecido, apoiando os objetivos estratégicos de educação e saúde pública, conforme os princípios de eficiência e economicidade delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os padrões mínimos de qualidade para os utensílios exigem que sejam duráveis, seguros para uso constante na manipulação de alimentos e considerados suficientemente robustos para suportar desgaste pelo uso diário em condições escolares. Estes padrões foram estabelecidos considerando critérios objetivos como resistência a impactos e facilidade de higienização, de modo a maximizar a eficiência operacional e a segurança alimentar. Apesar de um catálogo eletrônico de padronização não ser utilizado nesta contratação devido à ausência de itens compatíveis que atendam a estas especificidades, o processo observará os instrumentos legais relativos à competitividade e pluralidade de fornecedores, permitindo indicações de marcas somente quando justificadas tecnicamente, sempre





visando o caráter competitivo.

Os bens a serem adquiridos não se enquadram como artigos de luxo conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, com a seleção focada exclusivamente em atender a necessidade essencial das escolas, alinhando-se aos códigos CATMAT pertinentes ou solicitando os registros necessários. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma eficiente, com suporte técnico adequado para garantir sua usabilidade contínua, embora esses aspectos operacionais não sejam especificados detalhadamente para evitar custos administrativos elevados.

Critérios de sustentabilidade serão aplicados sempre que possível, com a escolha de materiais que minimizem a geração de resíduos e incentivem o uso de componentes recicláveis, em sintonia com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Este enfoque não apenas contribui com as agendas ambientais de políticas públicas, mas também integra os requisitos operacionais exigidos para os utensílios, justificando-se a ausência de tais critérios apenas se a especificidade da demanda assim exigir.

Os requisitos desta contratação, ao orientar o levantamento de mercado, visam assegurar que os fornecedores possuam capacidade técnica e operacional para cumprir com os critérios estabelecidos, promovendo a concorrência saudável e a adequação às necessidades reais, conforme preconizado no art. 18 da Lei. Desta maneira, as especificações aqui apresentadas corroboram a necessidade oficial identificada no DFD, embasando a pesquisa de mercado para se encontrar a solução de contratação mais adequada ao interesse público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, analisou-se o conteúdo das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", constatando-se tratar da aquisição de materiais de copa e cozinha, caracterizando-se como bens consumíveis.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores, revelando uma faixa de preços compatível com o valor estimado para a contratação, além da análise de prazos de entrega e condições de pagamento. Verificou-se a existência de práticas similares em outros órgãos públicos, com modelos de aquisição que destacam a eficiência do planejamento adequado, tais como compras por lote e o uso de pregão eletrônico. Em contratações similares, observou-se a prática rotineira de avaliação de novos fornecedores para inovação e competitividade. Fontes públicas, como Painel de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/06/2026
AVANÇADA



Preços e Comprasnet, forneceram dados adicionais relevantes sobre os preços médios praticados nacionalmente.

Inovações relevantes foram identificadas, principalmente relacionadas à sustentabilidade dos materiais utilizados, como a preferência por produtos biodegradáveis e recicláveis, alinhando-se às diretrizes sustentáveis exigidas pela administração pública (art. 44).

A análise comparativa das alternativas identificou diferentes abordagens, tais como a compra direta de fornecedores locais, a realização de pregão eletrônico e a compra em lotes para maximizar a economia. Em termos de eficiência e economicidade, o pregão eletrônico mostrou-se vantajoso pela possibilidade de otimizar o custo-benefício e assegurar ampla competitividade e transparência no processo de aquisição.

A alternativa considerada mais vantajosa foi a realização de pregão eletrônico, devido à sua eficiência em custos, facilidade de gestão e garantia de disponibilidade contínua de produtos, atendendo ao 'Resultados Pretendidos' com maior flexibilidade e alinhamento às necessidades operacionais contínuas.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de pregão eletrônico para a aquisição dos materiais de copa e cozinha, fundamentada na pesquisa de mercado e nos dados coletados, assegurando competitividade e transparência, em conformidade com os princípios dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à aquisição de materiais de copa e cozinha para a Secretaria da Educação do Município de Cascavel/CE, com o objetivo de atender às exigências operacionais das unidades de ensino que integram a rede municipal. Esses materiais garantirão o suporte necessário para o preparo, armazenamento e fornecimento de refeições nas escolas, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços de alimentação escolar, conforme as necessidades previamente identificadas.

Os itens a serem adquiridos incluem utensílios fundamentais para a operação rotineira das cozinhas escolares, como panelas, talheres, pratos, copos, bandejas e equipamentos de armazenamento, todos selecionados com base nas especificações técnicas de qualidade e durabilidade detalhadas na "Descrição dos Requisitos da Contratação". Essa seleção foi embasada pelo "Levantamento de Mercado", que confirmou a viabilidade e compatibilidade da oferta disponível com as necessidades locais, orientando para uma escolha marcada pela economicidade e alinhada aos princípios de eficiência e interesse público discutidos na Lei nº 14.133/2021.

A presente solução integra-se perfeitamente ao escopo definido, como delineado na "Descrição da Necessidade da Contratação", assegurando que os materiais adquiridos repercutam positivamente na organização, higiene e segurança alimentar no





ambiente escolar. Além disso, atende a modalidades de ensino específicas, como ensino integral e educação infantil, que exigem uma infraestrutura robusta e eficaz. Ao optar pela licitação, reforça-se a adoção de práticas que privilegiam a competitividade e a seleção de fornecedores qualificados, garantindo que o contrato seja efetivo e economicamente vantajoso conforme os objetivos do processo licitatório (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 05,	200,000	Unidade
2	CAÇAROLA RETA Nº 26	200,000	Unidade
3	CAÇAROLA RETA Nº 70 -	200,000	Unidade
4	CAÇAROLA RETA Nº 32,	100,000	Unidade
5	CAÇAROLA RETA Nº 36 -	50,000	Unidade
6	CAÇAROLA RETA Nº 40 -	50,000	Unidade
7	CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO Nº 20 -	150,000	Unidade
8	CUSCUZEIRA ALUMÍNIO Nº 30 -	100,000	Unidade
9	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO Nº 26	150,000	Unidade
10	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 24	150,000	Unidade
11	FRIGIDEIRA Nº 30	150,000	Unidade
12	PANELA DE ALUMÍNIO 40 LITROS	180,000	Unidade
13	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	50,000	Unidade
14	ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 45	150,000	Unidade
15	MANGUEIRA E REGISTRO DE ALTA PRESSÃO FOGÃO INDUSTRIAL -	50,000	Unidade
16	BANDEJA EM AÇO INOX	100,000	Unidade
17	BANDEJA MULTIUSO	150,000	Unidade
18	BANDEJA MULTIUSO - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 33 CM.	150,000	Unidade
19	CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS	150,000	Unidade
20	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 20 LITROS	150,000	Unidade
21	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 30 LITROS	150,000	Unidade
22	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 46 LITROS-	250,000	Unidade
23	CANECA EM ALUMÍNIO	190,000	Unidade
24	COLHER	150,000	Unidade
25	COLHER DE POLIPROPILENO CABO INOX 120 CM	150,000	Unidade
26	COLHER DE SERVIR	350,000	Unidade
27	CONJUNTO DE POTES COM TAMPA -	100,000	Conjunto





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
28	COPO DE VIDRO	260,000	Conjunto
29	DEPÓSITO PARA MAMADEIRA	30,000	Unidade
30	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS	30,000	Unidade
31	ESCUMADEIRA	100,000	Unidade
32	ESTRADO	200,000	Unidade
33	FACA PARA CORTE DE CARNES	200,000	Unidade
34	FAQUEIRO JOGO DE TALHERES	150,000	Jogo
35	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	100,000	Unidade
36	GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO 9 LITROS	50,000	Unidade
37	GARRAFÃO TÉRMICO 12 LITROS	100,000	Unidade
38	ARRAFÃO TERMICO TIPO BOTIJÃO 6 LITROS	50,000	Unidade
39	JARRA PARA SUÇO	50,000	Unidade
40	JARRA PLÁSTICA 4 LITROS	150,000	Unidade
41	PENEIRA PARA SUCOS DE FRUTAS	200,000	Unidade
42	PLACA DE CORTE PARA ALIMENTOS	100,000	Unidade
43	PRATO RASO	700,000	Unidade
44	RALADOR 4 FACES	70,000	Unidade
45	XÍCARA PARA CAFÉ	70,000	Conjunto
46	XÍCARA PARA CHÁ	70,000	Conjunto

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR N° 05,	200,000	Unidade	56,15	11.230,00
2	CAÇAROLA RETA N° 26	200,000	Unidade	53,23	10.646,00
3	CAÇAROLA RETA N° 70 -	200,000	Unidade	841,32	168.264,00
4	CAÇAROLA RETA N° 32,	100,000	Unidade	86,65	8.665,00
5	CAÇAROLA RETA N° 36 -	50,000	Unidade	143,14	7.157,00
6	CAÇAROLA RETA N° 40 -	50,000	Unidade	159,33	7.966,50
7	CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO N° 20 -	150,000	Unidade	98,58	14.787,00
8	CUSCUZEIRA ALUMÍNIO N° 30 -	100,000	Unidade	81,76	8.176,00
9	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO N° 26	150,000	Unidade	62,05	9.307,50
10	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO N° 24	150,000	Unidade	58,30	8.745,00
11	FRIGIDEIRA N° 30	150,000	Unidade	64,17	9.625,50
12	PANELA DE ALUMÍNIO 40 LITROS	180,000	Unidade	169,65	30.537,00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/06/2026
AVANÇADA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
13	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	50,000	Unidade	318,55	15.927,50
14	ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 45	150,000	Unidade	124,83	18.724,50
15	MANGUEIRA E REGISTRO DE ALTA PRESSÃO FOGÃO INDUSTRIAL -	50,000	Unidade	158,19	7.909,50
16	BANDEJA EM AÇO INOX	100,000	Unidade	88,12	8.812,00
17	BANDEJA MULTIUSO	150,000	Unidade	27,28	4.092,00
18	BANDEJA MULTIUSO - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 33 CM.	150,000	Unidade	30,10	4.515,00
19	CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS	150,000	Unidade	41,09	6.163,50
20	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 20 LITROS	150,000	Unidade	51,82	7.773,00
21	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 30 LITROS	150,000	Unidade	62,05	9.307,50
22	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 46 LITROS-	250,000	Unidade	56,00	14.000,00
23	CANECA EM ALUMÍNIO	190,000	Unidade	25,29	4.805,10
24	COLHER	150,000	Unidade	42,23	6.334,50
25	COLHER DE POLIPROPILENO CABO INOX 120 CM	150,000	Unidade	128,66	19.299,00
26	COLHER DE SERVIR	350,000	Unidade	12,92	4.522,00
27	CONJUNTO DE POTES COM TAMPA -	100,000	Conjunto	63,50	6.350,00
28	COPO DE VIDRO	260,000	Conjunto	35,62	9.261,20
29	DEPÓSITO PARA MAMADEIRA	30,000	Unidade	40,95	1.228,50
30	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS	30,000	Unidade	7,91	237,30
31	ESCUMADEIRA	100,000	Unidade	27,60	2.760,00
32	ESTRADO	200,000	Unidade	148,89	29.778,00
33	FACA PARA CORTE DE CARNES	200,000	Unidade	41,85	8.370,00
34	FAQUEIRO JOGO DE TALHERES	150,000	Jogo	144,05	21.607,50
35	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	100,000	Unidade	39,43	3.943,00
36	GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO 9 LITROS	50,000	Unidade	201,47	10.073,50
37	GARRAFÃO TÉRMICO 12 LITROS	100,000	Unidade	208,11	20.811,00
38	ARRAFÃO TERMICO TIPO BOTIJÃO 6 LITROS	50,000	Unidade	128,44	6.422,00
39	JARRA PARA SUCO	50,000	Unidade	32,87	1.643,50
40	JARRA PLÁSTICA 4 LITROS	150,000	Unidade	18,21	2.731,50
41	PENEIRA PARA SUCOS DE FRUTAS	200,000	Unidade	7,63	1.526,00
42	PLACA DE CORTE PARA ALIMENTOS	100,000	Unidade	96,05	9.605,00
43	PRATO RASO	700,000	Unidade	5,39	3.773,00





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
44	RALADOR 4 FACES	70,000	Unidade	13,54	947,80
45	XÍCARA PARA CAFÉ	70,000	Conjunto	97,68	6.837,60
46	XÍCARA PARA CHÁ	70,000	Conjunto	52,06	3.644,20

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 578.842,20 (quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto da contratação, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade, como estabelecido no art. 11 da mesma lei, e deve ser promovida quando viável e vantajosa para a Administração. Esta análise é obrigatória no ETP, conforme o art. 18, §2º. A divisão por itens, lotes ou etapas pode ser tecnicamente possível e deve considerar a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º.

Na análise da possibilidade de parcelamento, é pertinente observar que o objeto da contratação pode ser dividido por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. A indicação prévia no processo administrativo de que a contratação será realizada por lote orienta esta análise. A pesquisa de mercado revelou a disponibilidade de fornecedores especializados para partes distintas do objeto, o que pode aumentar a competitividade e permitir requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação, nesse contexto, pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos significativos.

Apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral pode ser mais vantajosa em alguns aspectos, conforme o art. 40, §3º. Isso inclui a garantia de economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente, a manutenção da funcionalidade de um sistema único e integrado, e o respeito à padronização e exclusividade de fornecedor, quando aplicável. A consolidação das atividades contratadas pode mitigar riscos à integridade técnica e responsabilidade, especialmente em contratações de maior complexidade, priorizando-se após uma avaliação comparativa, sempre alinhada aos princípios estabelecidos no art. 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização são consideráveis. A execução consolidada simplifica a gestão, reduzindo o ônus administrativo e preservando a responsabilidade técnica durante o processo. Embora o parcelamento potencialmente melhore o acompanhamento de entregas descentralizadas, ele amplia a complexidade administrativa e exige uma capacidade institucional robusta para garantir eficiência, conforme os princípios do art. 5º.





Conclui-se que, para este caso específico, a execução integral é recomendada como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Essa abordagem está alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo a economicidade e competitividade, de acordo com os arts. 5º e 11, e respeitando os critérios detalhados no art. 40. Assim, a execução integral se mostra mais eficaz e eficiente para atender às necessidades apresentadas no contexto desta contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Planejamento da Administração Pública, conforme estabelecido no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento disponível, garantindo assim coerência, eficiência e economicidade nos processos de aquisição. A presente contratação, que visa a aquisição de materiais de copa e cozinha para as unidades de ensino da rede municipal de Cascavel/CE, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA). Sua inclusão está alinhada com os objetivos do planejamento estratégico municipal, assegurando o atendimento contínuo às necessidades das unidades escolares e promovendo economicidade e competitividade, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Este alinhamento subentende vinculação a outros planos, como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), que corroboram a implementação de práticas sustentáveis e eficientes na gestão pública. A previsão no PCA demonstra o compromisso com a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos', contribuindo para o sucesso da contratação e a melhoria contínua dos serviços prestados às unidades escolares.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de materiais de copa e cozinha para as unidades de ensino da rede municipal de Cascavel/CE incluem uma significativa economicidade e um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Esta contratação, fundamentada nos princípios expressos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, responde à necessidade pública identificada, conforme descrito na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação', servindo como base para o termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII.

Espera-se que a aquisição resulte na redução de custos operacionais e no aumento da eficiência dos serviços de alimentação escolar. Com a substituição e atualização dos utensílios, há uma previsão de diminuição do retrabalho decorrente de falhas ou





inadequações no equipamento atual, o que otimiza os recursos humanos através da racionalização das tarefas das equipes envolvidas no preparo e fornecimento das refeições.

Adicionalmente, a otimização dos recursos materiais ocorrerá pela menor necessidade de substituições frequentes e pelo melhor aproveitamento dos utensílios, resultando em menor desperdício. No âmbito dos recursos financeiros, a contratação permitirá uma redução dos custos unitários através de ganhos de escala, conforme revelado pela pesquisa de mercado e alinhado ao princípio da competitividade do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

O uso de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será indicado para monitorar o impacto da contratação, utilizando indicadores mensuráveis como o percentual de economia e a redução de horas de trabalho. Esses instrumentos de controle garantirão que os benefícios estimados sejam alcançados, sustentando o relatório final da contratação e promovendo a eficiência e otimização dos recursos. Desta forma, a despesa pública será justificada, atendendo aos 'Resultados Pretendidos' e aos objetivos institucionais

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e se articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para a gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis, como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme a ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/06/2026
AVANÇADA



conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão imprescindíveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a resultados pretendidos. Se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, em caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A decisão entre adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) ou optar por uma contratação tradicional para a aquisição de materiais de copa e cozinha para as unidades de ensino da rede municipal de Cascavel/CE deve considerar uma análise detalhada dos contextos técnico, econômico, operacional e jurídico. A descrição da necessidade da contratação evidencia um cenário de frequente reposição de utensílios devido ao desgaste natural e à ampliação das unidades escolares, caracterizando uma demanda contínua. A escolha pela realização de um pregão eletrônico, conforme previsto no Plano de Contratação Anual (PCA), revela-se mais adequada, visto que a contratação atende a uma necessidade específica e bem definida, otimizando a execução dos serviços escolares sem necessidade de flexibilidade ou adoção de SRP.

Do ponto de vista econômico, a contratação via pregão eletrônico permite obter o menor preço mediante competição ampla, valendo-se da transparência e isonomia própria dessa modalidade, conforme os princípios de economicidade e planejamento da Lei nº 14.133/2021. A abordagem direta consegue otimizar o custo considerando o volume específico da aquisição e as particularidades operacionais do fornecimento de materiais para escolas, evitando possíveis sobreposições de estoques provenientes de contratações fracionadas do SRP que não são necessárias na situação atual.

Ademais, a previsão no PCA reforça a organização das compras públicas desta natureza, permitindo um planejamento alinhado ao interesse público, conforme o art. 18, §1º. A decisão pelo pregão eletrônico também garante segurança jurídica imediata, enxergada como essencial para atender às demandas pontuais e definidas que emergem da administração escolar, como estipulado no art. 11 da referida lei.

Portanto, em consonância com os critérios avaliados, recomenda-se que a contratação seja realizada via pregão eletrônico, considerando sua adequação para suprir a demanda definida, potencializar a eficiência dos recursos comprometidos e garantir a competitividade e agilidade desejada, conforme o interesse público e os resultados pretendidos.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE





CONSÓRCIO

A análise da participação de consórcios na contratação dos materiais de copa e cozinha para as unidades de ensino da rede municipal de Cascavel/CE, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', deve considerar a legislação e os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 15, a participação de consórcios é uma regra geral, mas a vedação pode ser aplicada se houver justificativa técnica fundamentada, como permitido pelo art. 18, §1º, inciso I. Sob os critérios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público delineados no art. 5º, bem como a capacidade administrativa da Secretaria de Educação de Cascavel, é essencial avaliar a natureza do objeto da contratação quanto à compatibilidade com consórcios.

O objeto dessa contratação, consistindo na aquisição de utensílios de copa e cozinha, não requer alta complexidade técnica ou múltiplas especialidades, características que geralmente justificariam a participação consorciada, como em obras complexas. Além disso, considerando o 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', a simplicidade e a indubitosa natureza indivisível do fornecimento contínuo de tais materiais tornam a opção por consórcios **incompatível**, apontando para uma execução mais eficiente e econômica por fornecedor único.

Envolvendo a gestão de fornecedores de itens relativamente padronizados, a admissão de consórcios poderia, de fato, incrementar a complexidade na fiscalização contratual, contrabalanceando quaisquer incrementos teóricos na capacidade financeira ou operacional, frequentemente mitigados pela exigência de responsabilidade solidária e liderança consorcial, como especificado no art. 15. Tal incremento poderia comprometer a economicidade e eficiência visadas, além de potencialmente complicar a equalização de condições isonômicas entre licitantes, conforme princípios do art. 5º.

A decisão de vedação de consórcios alinha-se melhor ao eficiente desenho contratual recomendado, preservando a segurança jurídica e a execução conforme os 'Resultados Pretendidos'. Desta forma, concluímos que a vedação à participação de consórcios é a decisão mais **adequada** para essa contratação, garantindo a realização do interesse público e uma aplicação fiel aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para um planejamento eficaz das aquisições no âmbito da Administração Pública, conforme estipulado no art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Este exame permite identificar e considerar outras aquisições passadas, em andamento ou futuras que tenham objetos similares ou que possam complementar a atual necessidade identificada—neste caso, a aquisição de materiais de copa e cozinha para a rede municipal de ensino de





Cascavel/CE. Tal integração é essencial para evitar desperdícios, buscar oportunidades de economia através da padronização e garantir que o funcionamento das soluções ocorra de forma harmônica. O planejamento em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento, conforme definido no art. 5º, e alavancando economia de escala, conforme art. 40, inciso V, beneficia diretamente o interesse público.

Após minuciosa verificação, não foram identificadas contratações passadas, atuais ou futuras que diretamente influenciem ou sejam influenciadas pela aquisição atual, tendo em vista que o foco do edital é específico para materiais de copa e cozinha, cuja especificidade técnica e operacional não foi identificada em outros processos correlatos já existentes ou planejados. Além disso, considerando que não há um plano de contratação anual previamente estabelecido para este processo administrativo, não se encontrou a necessidade de ajustes em contratos existentes nem de alinhamento com outras iniciativas já implementadas. Contudo, a análise continua a enfatizar a importância de uma transição organizada ao término de contratos relevantes ao serviço de alimentação escolar, para que se mantenha a continuidade dos serviços.

Concluindo, não foram observadas contratações correlatas ou interdependentes que exijam reajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratar a solução de materiais de copa e cozinha. Esta independência decorre da especificidade e autonomia da necessidade identificada, não requerendo a consideração de sistemas externos, como infraestrutura previamente necessária, que poderia ser o caso em outras demandas, como serviços de TI que dependem de energia ou cabeamento, mas que aqui não se aplicam. Assim, as próximas etapas devem focar na elaboração de um termo de referência rigoroso que assegure o atendimento das necessidades sem influências de aquisições previstas, mantendo-se em conformidade com a melhor prática pública de planejamento.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição dos materiais de copa e cozinha destinam-se principalmente ao consumo de recursos, geração de resíduos sólidos e pegada energética dos produtos ao longo de seu ciclo de vida. Conforme art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, a análise do ciclo de vida dos utensílios destaca a importância de considerar alternativas que promovem a redução de consumo e impacto ambiental. Será incentivada a aquisição de produtos com certificação de eficiência energética, como o selo Procel A, e de materiais biodegradáveis, reduzindo assim a emissão de gases de efeito estufa e promovendo a sustentabilidade nos processos escolares, conforme observado no Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/06/2026
AVANÇADA



Além disso, a implementação de um sistema de logística reversa para a reciclagem de embalagens, toners ou outros insumos não biodegradáveis é essencial para o correto desfazimento de bens e materiais residuais. Medidas de manutenção adequada dos utensílios e sua substituição por materiais ambientalmente mais amigáveis têm potencial para otimizar o uso de recursos, ao mesmo tempo em que estimulam práticas de gestão sustentável e eficiente, em conformidade com o art. 5º.

Estas medidas serão articuladas no termo de referência, conforme o art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental. Por fim, a implementação dessas ações, que atendem aos 'Resultados Pretendidos', é concluída como **essencial** para a redução de impactos ambientais e a otimização de recursos. Em casos onde a avaliação técnica não identifique impactos ambientais significativos, por se tratar de bens de uso imediato, a fundamentação em art. 12 assegurará um planejamento sustentável, com ênfase na objetividade e eficiência administrativa (art. 11).

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise criteriosa dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos materiais de copa e cozinha para a Secretaria da Educação do Município de Cascavel/CE é viável e se apresenta como uma solução vantajosa. A pesquisa de mercado realizada evidenciou que há fornecedores suficientes para atender à demanda, assegurando competição justa e preços adequados ao orçamento estimado. Os itens a serem adquiridos são essenciais para o funcionamento contínuo das unidades escolares, impactando diretamente na eficiência dos serviços de alimentação escolar, conforme descrito na justificativa da necessidade da contratação.

As estimativas de quantidades foram delineadas em consonância com a expectativa de consumo e expansão das atividades escolares, garantindo economicidade e sustentabilidade de recursos. O processo licitatório será conduzido na modalidade de Pregão Eletrônico, seguindo rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo pautado nos objetivos de seleção da proposta mais vantajosa e de promoção da competitividade, tal como prevê o art. 11 da mesma lei.

A escolha da modalidade está em conformidade com o planejamento estratégico da Administração, e a contratação do objeto foi prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), o que reforça a adequação e alinhamento com as diretrizes de planejamento, conforme art. 40. Este alinhamento enfatiza a capacidade de proporcionar melhores condições operacionais às unidades de ensino, conforme o planejamento das contratações públicas. Em relação a aspectos ambientais e operacionais, as especificações garantem práticas sustentáveis, minimizando impactos ambientais e





promovendo a eficiência dos recursos utilizados.

Portanto, recomenda-se a realização da contratação com indicação de que todas as salvaguardas necessárias, incluindo cláusulas contratuais específicas, devem ser implementadas para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados. O posicionamento conclusivo, estruturado neste ETP, fundamenta que a necessidade identificada será atendida de modo eficaz, e a contratação proposta é apropriada para alcançar os resultados desejados. Este estudo e suas conclusões estão em conformidade com os requisitos do art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, respaldando o Termo de Referência conforme art. 6º, inciso XXIII.

Cascavel / CE, 3 de junho de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Adriana Nascimento de Amorim
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Livia Kelly da Costa Carvalho
MEMBRO

assinado eletronicamente
Ana Cecília Meneses Carvalho
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/06/2026
AVANÇADA